



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**“AQUISIÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO PARA O POSTO DE SAÚDE DE BARRA FUNDA/RS.”**

O Município de BARRA FUNDA RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 3075/2018, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **27 de junho de 2018, às 14h30min**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de gabinete odontológico para o Posto de Saúde de Barra Funda – CNES nº 2235226**, conforme especificado no anexo I deste Edital.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1005 de 28 de abril de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação **de gabinete odontológico para o Posto de Saúde de Barra Funda – CNES nº 2235226**, conforme descrito no **ANEXO I** do presente edital.

**1.2.** Os preços sugeridos (de referência) foram obtidos através de pesquisa de preços no comércio regional e junto ao SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais, tendo por base a RENEM - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais permanentes financiáveis pelo Ministério da Saúde.

**1.3.** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
0701 10 301 0047 1140 449052 00 00 00 00 4505

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA**  
**Processo Licitatório nº037/2018 Pregão Presencial nº 015/2018**  
**Envelope nº 1 – PROPOSTA**  
**Nome do Proponente:**

---

**À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA**  
**Processo Licitatório nº037/2018 Pregão Presencial nº 015/2018**  
**Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.

**b)** Se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração (**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU;**

**b.2)** Termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital) (**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.2.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

**3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.2.

**3.5.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

pequeno porte.

**3.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$. 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo II deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

**5.2.** O prazo de entrega do objeto da presente licitação, será **IMEDIATO após a homologação e assinatura do contrato, e deverá ocorrer até dia 06/07/2018**, correndo a conta do licitante vencedor as despesas necessárias para tanto.

**5.3.** Deve ser indicado preço unitário e global líquido por item, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado e a marca. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer despesas, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**5.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**OBS: Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1.00% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Anexo I - Planilha de Especificações e Preço Médio, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.14.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

desempate, preferência de contratação para as microempresas, **as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6. e 3.7, deste edital.**

**6.17.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.18.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.19.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.20.** O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem aos itens 3.6. e 3.7, deste edital.

**6.21.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.22.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme item 15.1 deste Edital.

**6.23.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação a seguir.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste no Cadastro de Fornecedores do Município.

**7.3.** Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.**

**7.4.** As empresas não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

**7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cartão CNPJ;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

**7.4.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa Trabalhista.

**7.4.3. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V.**

**7.4.4. Declaração de garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**

**7.5.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**OBS:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de BARRA FUNDA, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

verificação.

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, pessoalmente, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para a entrega das propostas, conforme o disposto no art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei 10.520 de 17-07-2002.

**10.2.** O prazo para assinatura do Contrato pela adjudicatária será de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** O presente objeto deverá ser entregue, **até dia 06/07/2018**, junto ao Posto Municipal de Saúde de BARRA FUNDA RS, sito a Rua Navegantes, 440, na cidade de BARRA

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

FUNDA RS.

**11.2.** Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**11.3.** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, em até 05 (cinco) dias após a entrega do equipamento, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos do Termo de Compromisso nº 4301951712271240514, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de BARRA FUNDA.

**12.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do Pregão e nº do Termo de Compromisso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**14.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

**14.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**14.3.** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.4.** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

**14.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

**14.6.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de BARRA FUNDA, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida 24 de MARÇO, nº 735, pelo e-mail: [licita@barrafunda.rs.gov.br](mailto:licita@barrafunda.rs.gov.br) ou pelo telefone (54)3369-1202, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

**15.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax (se houver), telefone e e-mail.

**15.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de BARRA FUNDA RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**15.9.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PREÇO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MODELO PROPOSTA

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV** – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE MENORES

**ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, 14 de junho de 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos se encontram  
examinados e aprovados por esta  
Assessoria Jurídica. Em\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PREÇO MÉDIO (REFERÊNCIA)

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Preço médio unitário R\$	Preço médio total R\$
01	<p><b>Gabinete Odontológico completo, composto por:</b></p> <p><b>Cadeira Odontológica</b> com estrutura em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. A altura do assento do chão deverá ser: mínima de 45cm e máxima de 90. Base com debrum antiderrapante, dispensando fixação no solo. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimento anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Pedal de comandos com no mínimo três programações de trabalho, com volta automática a posição zero. Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor-reductor de baixa tensão com no mínimo 24 volts.</p> <p><b>Equipo Odontológico</b> com seringa tríplice, 02 (dois) terminal para alta com spray e 01 (um) terminal para micro motor pneumático. Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo, na pega lateral, proporcionando maior liberdade de movimentos. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo. Seringa tríplice com bico giratório, removível, autoclavável e com sistema de aquecimento da água. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Puxador bilateral, removível e autoclavável. Painel de comandos no equipo e no pedal da cadeira, com acionamento das funções cadeira. Negatoscópio acoplado ao equipo para a fácil visualização de exames radiográficos. Com sistema de desinfecção, que proporciona a limpeza interna das mangueiras e terminais, através de líquido bactericida, evitando o risco de contaminação cruzada.</p> <p><b>Unidade de água</b> com no mínimo um sugador e sensor de proximidade, porta copos e sistema de regulagem de vazão. Cuba rebatível em 90°, profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos.</p> <p><b>Refletor</b> 05 (cinco) LEDs, com sensor para ligar e desligar sem contaminar as luvas. Luz fria e branca, com durabilidade de no mínimo 50.000horas, cabeçote</p>	UN	01	25.000,00	25.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

<p>resistente com giro de 620°. Com dois puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis.</p> <p><b>Mocho Odontológico</b> com cinco rodízios em silicone e pistão a gás, com estofamento soft pvc.</p> <p>Os produtos que compõem o Gabinete Odontológico devem ser fabricados de acordo com a Resolução RDC 59 da ANVISA. Devem também possuir Sistema de Qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003. O produto deve apresentar ainda, certificação no INMETRO.</p> <p>Deverá a proposta vir acompanhada de folder ou prospecto ilustrativo que comprove as especificações exigidas.</p> <p>Garantia do equipamento de no mínimo 01 (um) ano.</p>				
---	--	--	--	--

**1.** Os preços médios (de referência) foram obtidos através de pesquisa de preços no comércio regional e junto ao SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais, tendo por base a RENEM - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais permanentes financiáveis pelo Ministério da Saúde.

**2. O prazo de entrega do objeto da presente licitação, será até dia 06/07/2018.**

**3.** No preço unitário líquido deverão estar incluídas quaisquer despesas, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**4.** Os itens deverão ser entregues pelo Licitante vencedor junto ao Posto Municipal de Saúde de BARRA FUNDA RS, sito a Rua Navegantes, 440, na cidade de BARRA FUNDA RS, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**5.** Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL:**

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Marca	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1.	<p><b>Gabinete Odontológico completo, composto por:</b></p> <p><b>Cadeira Odontológica</b> com estrutura em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. A altura do assento do chão deverá ser: mínima de 45cm e máxima de 90. Base com debrum antiderrapante, dispensando fixação no solo. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimento anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Pedal de comandos com no mínimo três programações de trabalho, com volta automática a posição zero. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com no mínimo 24 volts.</p> <p><b>Equipo Odontológico</b> com seringa tríplice, 02 (dois) terminal para alta com spray e 01 (um) terminal para micro motor pneumático. Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo, na pega lateral, proporcionando maior liberdade de movimentos. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo. Seringa tríplice com bico giratório, removível, autoclavável e com sistema de aquecimento da água. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Puxador bilateral, removível e autoclavável. Painel de comandos no equipo e no pedal da cadeira, com acionamento das funções cadeira. Negatoscópio acoplado ao equipo para a fácil visualização de exames radiográficos. Com sistema de desinfecção, que proporciona a limpeza</p>	UN	01			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

<p>interna das mangueiras e terminais, através de líquido bactericida, evitando o risco de contaminação cruzada.</p> <p><b>Unidade de água</b> com no mínimo um sugador e sensor de proximidade, porta copos e sistema de regulação de vazão. Cuba rebatível em 90°, profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos.</p> <p><b>Refletor</b> 05 (cinco) LEDs, com sensor para ligar e desligar sem contaminar as luvas. Luz fria e branca, com durabilidade de no mínimo 50.000horas, cabeçote resistente com giro de 620°. Com dois puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis.</p> <p><b>Mocho Odontológico</b> com cinco rodízios em silicone e pistão a gás, com estofamento soft pvc.</p> <p>Os produtos que compõem o Gabinete Odontológico devem ser fabricados de acordo com a Resolução RDC 59 da ANVISA. Devem também possuir Sistema de Qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003. O produto deve apresentar ainda, certificação no INMETRO.</p> <p>Deverá a proposta vir acompanhada de folder ou prospecto ilustrativo que comprove as especificações exigidas.</p>					
--	--	--	--	--	--

Garantia do Equipamento de .....

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Local e data.

Assinatura e Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A (Razão Social da empresa), CNPJ nº....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018, promovida pela Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 015/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo)  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**  
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de..... que firmam o Município de BARRA FUNDA e a empresa.....

Pelo presente instrumento que firmam o MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 94.704.004/0001-02, com sede à Av. 24 de MARÇO, 735, Centro, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., designado CONTRATANTE, e....., entidade de direito interno, inscrito no CNPJ n.º estabelecida na Rua ....., na cidade de....., designada CONTRATADA, ajustam o presente em conformidade com o descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A Contratada compromete-se a fornecer ao Contratante o gabinete odontológico para o Posto de Saúde de Barra Funda – CNES nº 2235226, conforme descrito abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço total certo e ajustado entre as partes é de até R\$ ..... (.....), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Primeira do presente Contrato.

§ 1º. No preço total estão incluídas quaisquer despesas, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Contratada.

§ 2º O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Contratada, em até 05 (cinco) dias após a entrega de equipamento e/ou material, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através de Recursos do Termo de Compromisso nº 4301951712271240514, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de BARRA FUNDA.

§ 3º. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor a cada entrega às Secretarias deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e Termo de Compromisso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º. Fica ajustado entre as partes que os preços não terão reajuste.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

1. O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e vigorará por até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

1. São de responsabilidade da Contratada, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

1. O gabinete Odontológico **deverá ser entregue até a data de 06/07/2018**, junto ao Posto Municipal de Saúde de Barra Funda/RS, sito a Rua Navegantes, 440, na cidade de BARRA FUNDA RS.

2. Verificada a não-conformidade do objeto entregue, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor das sementes a serem fornecidos, podendo ainda o Contratante, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) suspensão temporária de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de 06(seis) meses; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 10 301 0047 1140 449052 00 00 00 00 4505

**CLÁUSULA OITAVA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento foi adaptado à Lei de Licitações n.º 8.666 e alterações, aceitam incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste Contrato, e terão plena validade entre as partes o Processo Licitatório nº 037/2018, Pregão Presencial nº 015/2018 e proposta da Contratada, e que terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissivo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

1. O Foro de Sarandi RS será designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Barra Funda/RS, em .....

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_